



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.156, DE 2020

(Do Sr. Capitão Augusto)

Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a pagar os precatórios de natureza alimentar, em especial o previdenciário, tendo em vista a crise econômica em decorrência do estado de calamidade pública provocada pelo coronavírus.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-815/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1 º Esta lei Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a pagar os precatórios de natureza alimentar, em especial o previdenciário.

Art. 2 º O Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal está autorizado a pagar os precatórios de natureza alimentar, em especial o previdenciário, tendo em vista a crise econômica e o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é no período em que perdurar o estado de calamidade, onde existe uma retração da economia como um todo, injetar recursos com a liberação imediata dos precatórios de natureza alimentar, em especial os previdenciários.

O precatório é um título executivo judicial em decorrência da condenação do poder público, transitada em julgado, portanto, o seu cumprimento é obrigatório.

Assim, este projeto, numa situação de grave crise econômica, permite ao Poder Executivo dos entes federados realizar o pagamento imediato dos precatórios de natureza alimentar, que nos termos constitucionais já têm preferência.

Na situação atual em que se encontra o país, há a necessidade de injeção de recursos públicos sem gerar mais gastos, mas que permitirão a circulação de recursos já devidos pelo poder público.

Temos a certeza que este projeto vem ao encontro das reais necessidades da sociedade, num momento delicado da vida em sociedade, e ao mesmo tempo faz justiça com as pessoas que litigarão com o poder público vários anos em busca de seus direitos alimentares, que poderão ser alcançados e utilizados em benefício do autor da ação e que movimentará a economia local.

Portanto, neste momento de calamidade, faz-se necessária a aprovação de leis que permitam o poder público cumprir suas obrigações, fazer justiça e movimentar a economia.

Temos a certeza que os nobres pares irão aperfeiçoar e apoiar esta medida.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2020.



CAPITÃO AUGUSTO

Deputado Federal - PL/SP

FIM DO DOCUMENTO